

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI.

Processo nº 04600.006398/2017-36

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5 SSP - PR, residente em Cornélio Procópio- PR, nomeada pela Portaria ME nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.737/0001-53, sediada à Avenida Jequitibá nº 155, Complexo Administrativo do Metro/DF, Águas Claras, Brasília/DF, neste ato representada por **Daigoro Michael Ito**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.168.638 SSP-DF e CPF sob o nº 004.807.831-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 26/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 18 de julho de 2020, conforme previsto na Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual de **R\$ 412.060,00 (quatrocentos e doze mil e sessenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO 2018-2020 REAJUSTADO (R\$) ÍNDICE IPCA 06/2018 - 04/2020 (7,030030%)	VALOR TOTAL 2018-2020 REAJUSTADO (R\$)
1	Restaurante - Refeição no auto-serviço (self service)	Kg	50.000	20,027	-	21,43	-
2	Lanches por encomenda da Escola - Tipo A	Unid.	15.000	8,357	125.366,95	8,94	134.100,00
3	Lanches por encomenda da Escola - Tipo B	Unid.	8.000	8,87	70.960,00	9,49	75.920,00
4	Lanches por encomenda da Escola - Tipo C	Unid.	7.000	8,665	60.659,84	9,27	64.890,00
5	Almoço por encomenda da Escola - pratos individuais	Unid.	5.000	25,638	128.193,20	27,43	137.150,00
6	Lanchonete - Valor médio por lanche	Unid.	90.000	5,92	-	-	-
Valor global estimado (itens 2, 3, 4 e 5)					385.179,99		412.060,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 114702/11401;
- 4.1.2. Fonte: 0100;
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 04122210146930001;
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339039-41.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2018.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> Daigoro Michael Ito DMI Comércio de Alimentos e Bebidas Eireli.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado eletronicamente)</i>	 <i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Daigoro Michael Ito, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 07/07/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 07/07/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 07/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0385978** e o código CRC **ECEF17F4**.